



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8561

de 04 de janeiro de 2021

**DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. No período de **08 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021**, o horário de expediente dos setores do prédio da Prefeitura Municipal de Mostardas, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Educação, será o seguinte:

- SEGUNDA-FEIRA: **das 13 horas às 19 horas**
- TERÇA-FEIRA a SEXTA-FEIRA: **das 7 horas às 13 horas**

Art. 2º. Por tratar-se de serviço essencial à população, a Secretaria Municipal de Saúde terá o seguinte horário de expediente:

- SEGUNDA-FEIRA: **das 13 horas às 19 horas**
- TERÇA-FEIRA a QUINTA:
Manhã: **das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 16 horas e 30 minutos**
- SEXTA-FEIRA: **das 7 horas às 13 horas**

Parágrafo Único. O horário de expediente do setor da Secretaria Municipal de Saúde que atende o plantão Covid-19, permanece inalterado, **das 7 horas às 19 horas**.

Art. 3º. Por tratar-se de serviço essencial à população, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação terá o seguinte horário de expediente:

- SEGUNDA-FEIRA: **das 13 horas às 19 horas**
- TERÇA-FEIRA a QUINTA:
Manhã: **das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 17 horas**
- SEXTA-FEIRA: **das 7 horas às 13 horas**

Art. 4º. Por tratar-se de serviço essencial à população, a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, terão o seguinte horário de expediente:

- SEGUNDA-FEIRA: **das 13 horas às 19 horas**
- TERÇA-FEIRA a QUINTA:
Manhã: **das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 17 horas**
- SEXTA-FEIRA: **das 7 horas às 13 horas**

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de janeiro de 2021.

MOISES BATISTA
PEDONE DE
SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2021.01.06 10:16:14 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE